

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O que é DEH?

O Domicílio Eletrônico Habilitado – DEH é um sistema que facilita a comunicação entre a SEFAZ/SE e os contribuintes, permitindo o envio de comunicação de caráter oficial, inclusive notificação e intimação, para o contribuinte ou para seu representante legal, bem como possibilitando ao contribuinte postar defesas, recursos, requerimentos, etc.

2. O acesso ao DEH pode ser realizado sem certificado digital?

Não. O acesso ao DEH é exclusivamente mediante certificado digital.

3. Qual o tipo de comunicação que será enviada e controlada pelo DEH?

Toda comunicação de caráter oficial, inclusive notificação e intimação, dirigida ao contribuinte do ICMS e será armazenada pelo período de cinco anos.

4. Como fazer o credenciamento ao DEH?

O Credenciamento é feito acessando a aba certificado digital no endereço eletrônico <https://www.sefaz.se.gov.br>. Faz-se necessário a utilização do certificado digital (e-CNPJ) próprio do contribuinte para acesso ao sistema e credenciamento da empresa.

5. Qual o período de obrigatoriedade ao credenciamento no DEH?

Para as empresas já existentes o período de credenciamento é 01/03/2014 a 30/04/2014. As cadastradas após esse período já nascem obrigadas a se credenciar.

6. É possível realizar o credenciamento da empresa no DEH com o e-CPF do sócio?

Não. Só é possível efetuar o credenciamento com o e_CNPJ da própria empresa.

7. É possível realizar o credenciamento do contribuinte no Domicílio Eletrônico Habilitado - DEH com o e-CPF do contador ou o e-CNPJ do escritório contábil?

Não. Só é possível efetuar o credenciamento com o e_CNPJ da própria empresa.

8. Sou procuradora da empresa perante a Receita Federal, posso fazer o credenciamento com o meu e-CPF?

Não. O credenciamento é feito exclusivamente com o e_CNPJ da própria empresa.

9. O contribuinte optante pelo Simples Nacional está obrigado ao DEH?

Sim. Todos os contribuintes, cadastrados no Estado de Sergipe, na situação de ativo ou inapto estão obrigados a se credenciar no DEH, exceto os contribuintes SIMEI (Decreto 29720/2014)

10. As empresas de construção civil são obrigadas a realizar o credenciamento no DEH?

Sim. Conforme Decreto 27920/2014, todos os contribuintes cadastrados no Estado de Sergipe, na situação de ativo ou inapto estão obrigados a se credenciar no DEH, exceto os contribuintes SIMEI.

11. Pessoa física ou empresa não inscrita no Estado de Sergipe pode se credenciar no DEH?

Sim, desde que possua auto de infração lavrado neste mesmo CPF ou CNPJ.

12. Substituto Tributário de outro Estado, inscrito em Sergipe está obrigado ao DEH?

Sim. Todos os contribuintes cadastrados no Estado de Sergipe, na situação de ativo ou inapto estão obrigados a se credenciar no DEH, exceto os contribuintes SIMEI (Decreto 29720/2014)

13. Um CNPJ não inscrito que possui empresas com a mesma raiz inscrita no Estado de Sergipe pode ter DEH e ter acesso às caixas postais?

Pode efetuar o credenciamento e automaticamente estará liberada para visualizar a caixa postal dela e das demais empresas do grupo e dar ciência nas respectivas mensagens.

14. Quem pode acessar a caixa postal do DEH?

- Responsável, mediante o e_CNPJ da empresa;
- Sócio ou procurador de sócio que assina pela empresa mediante e_CPF, se pessoa física, ou e_CNPJ, se pessoa jurídica;
- Procurador de caixa postal através de e_CPF ou e_CNPJ.

15. É possível acessar a caixa postal - DEH sem efetuar o credenciamento?

Não. A caixa postal, mesmo quando habilitada ex-offício, só poderá ser visualizada após o credenciamento da empresa.

16. Alguma mensagem poderá ser encaminhada para a caixa postal - DEH sem que o contribuinte tenha se credenciado?

Sim, no caso da caixa postal ter sido habilitada ex-offício.

17. Por que aparecem vários estabelecimentos diferentes quando acesso o DEH mediante o e_CPF do sócio ou e_CNPJ do sócio?

Ao se logar mediante certificado digital, o sistema DEH apresenta todas as empresas que o e_cpf ou e_cnpj logado seja: sócio ou procurador de sócio que assine pela empresa ou procurador de caixa postal ou procurador de processo.

18. A procuração eletrônica da Receita Federal, cadastrada em nome do contador ou do sócio da empresa, pode ser utilizada para acessar o DEH de Sergipe?

Não. A procuração eletrônica da Receita Federal não tem validade para acesso ao DEH-SE. Somente o contribuinte devidamente credenciado no DEH poderá conceder procuração eletrônica a terceiro para que este possa acessar sua Caixa Postal Eletrônica.

19. É possível cadastrar mais de um procurador para um mesmo estabelecimento credenciado?

Sim. É possível cadastrar tantos quantos forem de interesse do contribuinte.

20. É possível cadastrar procuração eletrônica para um estabelecimento utilizando-se o certificado eletrônico de outro?

Sim. Poderá ser utilizado o certificado digital de qualquer dos estabelecimentos de uma mesma empresa, ou seja, mesma raiz do CNPJ, para concessão de procuração eletrônica a terceiros.

O sistema DEH permitirá que o usuário escolha qual ou quais estabelecimentos serão outorgantes.

21. É necessário que o procurador se credencie?

Não. É necessário apenas o certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ) do procurador e uma procuração eletrônica outorgada pelo estabelecimento credenciado conferindo-lhe poderes para acessar a caixa postal do estabelecimento no período de vigência da procuração.

22. O procurador receberá as mensagens de seu cliente em sua caixa postal eletrônica?

Não. O procurador, utilizando seu próprio certificado digital, terá acesso às caixas postais dos outorgantes das procurações e poderá visualizar as mensagens recebidas por seus clientes no período de vigência das mesmas.

23. No momento do credenciamento no DEH, pode-se informar mais de um e-mail para receber notificação de que há correspondência no DEH?

Não. O e-mail informado não tem como objetivo o envio de notificação de aviso da existência de correspondência.

24. O contador precisa se credenciar no DEH para consultar a Caixa Postal Eletrônica de seus clientes?

Não. O contador precisa somente possuir um certificado digital e ser nomeado como procurador de caixa postal pela empresa mediante e_CNPJ, após o credenciamento.

25. Empresas inativas, com status baixado ou suspenso no Cadastro de Contribuintes podem se credenciar?

Sim, somente se possuir algum processo em andamento.

26. Como credenciar uma empresa baixada ou cancelada ex-ofício?

O sócio que assina pela empresa deverá imprimir requerimento disponível no site da SEFAZ, preencher e assinar, juntar os comprovantes de residência e apresentar na Central de digitalização na Gerência Geral do Contencioso Administrativo Tributário - GERCAT.

27. O que acontece com o DEH quando uma empresa é baixada?

Quando uma empresa é baixada, não baixamos o DEH dela, logo não notificamos nenhum sócio e as mensagens continuam sendo enviadas para a caixa postal da empresa e podem ser visualizadas pelo e_CPF dos sócios ou o e_CNPJ se ainda possuir Certificado Digital ativo.

28. Como encaminhar documentos (defesa, ou recurso) eletronicamente pelo DEH?

1. os documentos deverão ser digitalizados e nominados com no máximo 50 caracteres, de acordo com o seu conteúdo e arrumados na ordem em que devam constar no processo;
2. os arquivos deverão estar em formato PDF pesquisável;
3. verificar se o arquivo possui no máximo 3MB de tamanho. Caso o arquivo possua um tamanho maior, deverá ser quebrado utilizando, por exemplo, o programa PDF SPLIT;
4. após a quebra, assinar todos os arquivos utilizando o “Assinador Livre”;
5. anexar os arquivos selecionando a opção “Anexar documentos”, utilizando o certificado digital.

29. O DEH pode ser desabilitado?

O DEH é irrevogável e tem prazo de validade indeterminado, ou seja, uma vez credenciado o contribuinte não poderá se descredenciar.